



**ATO 001/PS/CIALAR/ED1/15**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015 DE PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR)**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público a primeira retificação do edital, conforme segue:

1. Fica **Excluído** a alínea **k** do item 2.1 do Edital
2. Do item 12.1 do edital:
  - a) Onde se lê:

12.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático da administração direta do Município de Praia Grande, sendo a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
  - b) Leia-se:

12.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro do CIALAR a admissão é de competência Presidente do Consórcio, dentro da validade do Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
3. Do item 12.2 do edital:
  - a) Onde se lê:

12.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Capinzal. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;
  - c) Leia-se:

12.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso. A contratação é de competência do Consórcio e será realizada de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, observada a ordem de classificação dos candidatos;
4. Do item 14.3 do edital:
  - a) Onde se lê:

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no de Recursos Humanos da Prefeitura de Praia Grande, até que expire a validade do Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

b) Leia-se:

14.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor responsável, até que expire a validade do Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

5. As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Capinzal – SC, 28 de julho de 2015.

**VITOR JOAO FACCIN**  
Prefeito de Ouro  
Presidente do CIALAR